



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. contratação artística via inexigibilidade do artista FÁBIO LIMA, nome artístico de 60.144.509 FÁBIO DOSEA LIMA, inscrito no CNPJ nº 60.144.509/0001-30, para integrar a programação da segunda edição da FEIRA CENTRO VIVO, que é um evento integrado da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação, numa ação de transversalidade com a Secretaria de Cultura. A apresentação será realizada no dia 19 de setembro de 2026, das 18h às 19h30, na Rua Pacatuba - Centro com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU - SECULT AJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação de **FÁBIO LIMA, nome artístico de 60.144.509 FÁBIO DOSEA LIMA**, aduzindo, para tanto as seguintes razões:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação artística de **FÁBIO LIMA**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Feira Centro Vivo tem o intuito de revitalizar o Centro da cidade. A Prefeitura de Aracaju realizará o evento na Rua Pacatuba, no Centro da capital. A iniciativa integra o Projeto Centro Vivo e tem como objetivo revitalizar o Centro da cidade, fortalecer a economia criativa, incentivar o

comércio local e promover a ocupação qualificada do espaço público.

A Feira Centro Vivo reunirá empreendedores da economia criativa, com barracas de artesanato, gastronomia, produtos autorais e iniciativas locais, além de programação cultural com apresentações artísticas, música e atividades voltadas para o público em geral. O evento é gratuito e aberto à população.

A escolha da Rua Pacatuba reforça o compromisso da gestão municipal com a reocupação de áreas centrais que enfrentam retração comercial e abandono de imóveis, estimulando o fluxo de pessoas, o fortalecimento da identidade local e a dinamização econômica da região.

A ação é coordenada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e da Inovação (SEMDE) e conta com a atuação integrada de diversas secretarias e órgãos municipais, como SECOM, SETUR, SEPLOG, SECULT, SEMA, SMTT, EMSURB, EMURB, SMS, FUNCAJU,

FUNDAT, SERMULHER, Defesa Civil e Secretaria Municipal da Segurança, reforçando o trabalho conjunto da Prefeitura de Aracaju para o sucesso do projeto. Mais do que um evento, a Feira Centro Vivo representa uma estratégia de revitalização urbana, geração de renda e valorização do Centro Histórico, fortalecendo o vínculo da população com essa importante área da cidade.

Diante do exposto, a realização da Feira Centro Vivo justifica-se plenamente como um investimento estratégico. O retorno financeiro para o município, aliado ao ganho de imagem e à satisfação da população, ratifica a feira como ferramenta indispensável para o desenvolvimento sustentável do turismo e da cultura em Aracaju.

Fábio Lima é um dos grandes nomes da música sergipana contemporânea. Violonista virtuoso, cantor de voz marcante e compositor inspirado, construiu uma trajetória sólida na música popular brasileira, consolidando-se como uma referência artística no Nordeste.

Com uma carreira marcada por apresentações memoráveis, já esteve presente em importantes festivais, participou de programas e especiais de TV, além de dividir palcos com ícones da MPB como Roupas Nova, Peninha, Moraes Moreira, Guilherme Arantes, Fábio Júnior, Kid Abelha, Wanderléia, Joanna, José Augusto, Padre Fábio de Melo, Jorge Vercillo e Zé Ramalho.

Autêntico e inquieto, define-se como “Templo da Arte, Viveiro da Música e Serviçal do Destino”, traduzindo sua entrega e paixão incondicional pela arte.

RECONHECIMENTOS E PRÊMIOS

- 9 vezes vencedor do prêmio "Destaques da Cultura" (2013 a 2022) – Melhor Cantor do Estado de Sergipe.
- Prêmio Profissionais do Ano 2022.
- 1º Prêmio da Música Sergipana (PREMUSE, 2014) – Melhor Cantor do Estado.
- 2 vezes Prêmio “Sanfona de Ouro” – Categoria Melhor Show.
- The Voice Brasil (1ª edição) – Classificado entre as 500 melhores vozes do país.
- Prêmio Bizu 2024 – Destaque do Carnaval com o show Carnavais do Brasil no Bloco Rasgadinho.

- Trilha sonora no cinema: Música autoral no filme A Pelada.

ESTILO MUSICAL

Fábio Lima transita entre o popular e o erudito, com forte influência da MPB, do samba, do pop romântico e da tradição nordestina. Suas composições trazem lirismo, emoção e um olhar profundo sobre a vida, sempre embaladas por seu violão refinado e uma interpretação intensa.

DESTAQUES DE CARREIRA

Abertura de shows de grandes artistas da MPB. Presença marcante em festivais culturais do Nordeste. Participação em especiais musicais da televisão sergipana. Projeto autoral com canções que integram a memória musical de Sergipe.

MISSÃO ARTÍSTICA

Levar a música sergipana e nordestina a novos horizontes, encantando plateias, fortalecendo a cultura local e perpetuando sua arte na história da música popular brasileira.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe sobre a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de processo de licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, Art 74. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação por inexigibilidade é amparada pela **Lei nº 14.133/2021, inciso II**. A legislação permite a contratação direta de profissionais do setor artístico em casos de notória especialização, o que se aplica perfeitamente ao artista **FÁBIO LIMA**. Sua contratação, portanto, está em conformidade com as diretrizes legais, sendo uma medida técnica e artística que valoriza a cultura local e a qualidade do evento.

Em resumo, a contratação do artista **FÁBIO LIMA** por inexigibilidade é uma decisão estratégica que valoriza a cultura de Aracaju e garante que o Verão Caju tenha uma atração à altura de sua importância, cumprindo todos os requisitos da **Lei nº 14.133/2021, inciso II**.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42CA-AD78-9092-852B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 24/08/2026 09:20:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/42CA-AD78-9092-852B>